



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023/CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 19/2023/GAB, de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de “TÉCNICA E PREÇO”, previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, às 9:00 horas do dia 08 de setembro de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços Nº 13/2023/CPL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 249/2023/SEMAPIC e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses
- DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2023 as 9:00 HORAS
- LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os Serviços previstos para essa Licitação compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário.

1.3. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 471.666,72 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3. Será permitida a participação na presente Licitação, somente Pessoa Jurídica cadastradas no Registro Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.4. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

2.6. Poderão participar da licitação, as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento nº. 23, de 23.11.65, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

2.7. Para a contratação, o licitante vencedor deverá possuir escritório que atenda as condições editalícias, no Estado do Maranhão, com profissionais registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.

2.8. As microempresas, empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar nº 147/2014.

3 – DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;

b) Empresas com servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (**artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993**);

c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta **TOMADA DE PREÇOS**, ainda que parcialmente;

d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de São Domingos do Maranhão e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (**artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993**);

e) Empresas em consórcio;

f) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

g) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa, conforme modelo, **Anexo II**, deste Edital.

5.2. Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3. Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e o no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.4. Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

5.5. A falta da apresentação da Credencial de que trata o item 5.1 somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.6. A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do **CONTRATO Social**, Estatuto ou documento equivalente.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 03 (três) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

6.2 - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL - ÓRGÃO LICITANTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – CPL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL - ÓRGÃO LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – CPL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX.

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL - ÓRGÃO LICITANTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – CPL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX.

6.3. Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, conforme modelo do ANEXO II, a ser entregue separadamente.

6.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou fac-símile.

6.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01: O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do mencionado envelope.

6.5.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

6.5.2 CPF e Registro Geral - R.G do sócio da Empresa e do representante legal.

6.5.3. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.5.4 Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do ANEXO III.

6.5.5 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

6.5.6 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)

6.5.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa.

6.5.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a. Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.4.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.11 – Comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obrigatoriamente emitido em 2023.

6.5.12 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.5.13 - Qualificação Econômico – Financeira

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado ou Patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanco de Abertura** ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea “a”.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Seccional/MA).

a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro.

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

6.5.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.5.15. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de São Domingos do Maranhão - MA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no item 2.4 deste Edital e na lei 8.666/93, artigo 32 § 2º.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Além dos demais requisitos de habilitação técnica, deverão ser incluídos os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.

b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto à disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em uma das áreas relacionadas ao objeto do contrato. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.

d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais

6.6.2 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.7 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade.

6.6.8. As declarações apresentadas pelas licitantes no presente processo deverão conter reconhecimento de firma em cartório, salvo quando confirmada a autenticidade pela CPL através do confronto por documento de identificação oficial apresentado pelo signatário, no prazo e condições previstas no item 6.6.7 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

66.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

66.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, artigo 48 da Lei nº.

8.666/93.

6.14. OUTROS COMPROVANTES:

- a) Apresentação de currículos dos Sócios e Membros da Equipe Técnica do Escritório;
- b) Comprovação que a sociedade contém no corpo técnico com advogados devidamente habilitados e com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil, os quais deverão possuir especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área do Direito Público, Direito Tributário ou outros ramos do direito desde que esteja relacionada ao objeto do contrato.
- c) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que os Sócios e Membros da Equipe Técnica do Escritório não respondem processo disciplinar e não tenham sofrido punição que desabone a conduta profissional.

6.15 – PROPOSTA DE PREÇOS

7 – SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

7.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais junto à Receita Federal do Brasil, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

7.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito à legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nos processos administrativos fiscais;

7.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

7.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

7.1.2. Após a revisão prevista no item 7.1.1.1, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório circunstanciado contendo análise preliminar quanto à possibilidade de anulação total ou parcial do valor cobrado pela Receita Federal do Brasil.

7.1.2.1. O relatório acima referenciado deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.1.3. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

7.2. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de “técnica e preço” previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

8.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.

8.3. Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como para o caso previsto na Cláusula Quarta – inciso VI deste contrato;

8.4. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no Termo de Referência.

8.5. Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

8.6. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.

8.7. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

9 - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

9.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 9.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.
- 9.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.
- 9.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.
- 9.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins.
- 9.7. Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante.
- 9.8. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do Termo de Referência e deste Edital.
- 9.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 9.10. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.
- 9.11. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolumentos cartorários.
- 9.12. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 9.15. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

9.16. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

9.17. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.

9.18. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

9.19. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.

9.20. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.

9.21. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

9.21.1. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

9.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

9.23. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

9.24 O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

9.25. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

9.26. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

9.27. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

9.28. Cumprir os prazos legais e judiciais e as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual”.

9.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

10. REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

10.1.1. Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal, contendo as necessidades técnicas subseqüente, será pago o valor de R\$ _____ (_____).

10.1.2. Após o início da atuação processual através da apresentação da medida cabível, seja no âmbito administrativo, seja no judiciário, será pago o valor de R\$ _____ (_____)

10.1.3. O êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito, ensejará o pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela.

10.2. A somatória dos valores presentes no item 6.1 não podem ultrapassar o montante de _____ (_____).

10.3. O valor da terceira parcela, a que se refere o item 6.1.3, poderá ser pago de forma parcelada, em até 12 (doze) meses.

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO; 02 -PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A).
- 12.2. O(a) CONTRATADO(A) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido amplo acesso.
- 12.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).

13 – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.
- 13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.
- 13.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
- 13.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.
- 13.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 13.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.
- 13.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.
- 13.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

13.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;

b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

c) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

15.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

15.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

15.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.

15.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

15.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

15.7. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

15.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

15.9. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

menor preço	100 pontos
segundo menor preço	90 pontos
terceiro menor preço	80 pontos
quarto menor preço	70 pontos
quinto menor preço	60 pontos
acima do quinto menor preço	50 pontos

16. PROPOSTA TÉCNICA

16.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada em apenas 1 via e deverá conter comprovação do preenchimento dos presentes requisitos:

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
----------	-----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Experiência da licitante (até 30 pontos)	Prestação de serviços similares para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no ramo de direito público (tributário e/ou previdenciário)	10 pontos por serviço realizado
Qualificação profissional do responsável técnico (tempo de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil) (até 30 pontos)	Registro há mais de 08 (oito) anos	10 pontos
	Registro entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos	05 pontos
	Registro há menos de 04 (quatro) anos	02 pontos
Cursos realizados pela equipe técnica (até 40 pontos)	Doutorado em Direito	15 pontos
	Mestrado em Direito	12 pontos
	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em direito tributário	8 pontos
	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em direito público	4 pontos

16.2. A proposta técnica será avaliada através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

16.3. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

16.4. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

16.5. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

17.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. Após o Contratado executar os serviços previstos no item 3, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

18.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas no item 9, sob pena de responsabilização destes por omissão.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade homologar e adjudicar expressamente, o objeto da licitação ao vencedor, de acordo com Art.43, Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

19.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 19.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

19.4. Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

20. DAS PROIBIÇÕES

20.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;

20.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;

20.3. Os serviços especificados neste **edital** não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e Cláusulas do Contrato**.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

22.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

22.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

22.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

22.6. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

23.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

23.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

23.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

24.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

24.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

24.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

24.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

24.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

24.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no setor de Protocolo, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, Centro, e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com no horário das 08h às 13h, obedecendo aos seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

24.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos.

20.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

24.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

24.15. Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Menores

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMATIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos e judiciais de interesse do Município de São Domingos do Maranhão.
- 1.2. Os Serviços previstos para essa Licitação compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a necessidade da contratação em razão de o município de São Domingos do Maranhão enfrentar, seja no âmbito administrativo, seja judicial, procedimentos contenciosos especializados, nas áreas de Tributário e Previdenciário, vinculados especialmente a atuações de gestões anteriores, mas que passaram a integrar a rotina de demandas jurídicas desta Municipalidade.
- 2.2. Observa-se que além dos procedimentos administrativos e judiciais já iniciados, a Receita Federal vem, rotineiramente, incitando procedimentos fiscais que exigem o devido acompanhamento técnico especializado, no sentido inclusive de evitar maior oneração do erário público em função da aplicação de sanções que possam ocorrer diante da ausência do acompanhamento devido.
- 2.3. Busca-se evitar a inscrição do débito junto ao cadastro da Dívida Ativa da União, que possui presunção de certeza e liquidez, caracterizando se como instrumento hábil para fundamentar medidas judiciais de penhoras e bloqueios, por exemplo, nas contas do município de São Domingos do Maranhão.
- 2.4. Surge, portanto, a necessidade de atuação nestes processos administrativos para tentar excluir ou pelo menos reduzir o montante reclamado pela Receita Federal do Brasil, bem como para evitar a inscrição do nome deste município na Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

2.5. Salienta-se que a simples redução do montante devido já poderia permitir a realização de parcelamento do valor, tendo em vista que, atualmente, considerando as negociações já realizadas por este município, não haveria como cumprir o limite estabelecido no art. 2º, s 1º, I, da Lei Federal nº 13.485, de 02 de outubro de 2017.

2.6. A presente contratação ganha, portanto, ampla relevância em razão da necessidade tanto de regularização do município junto à União, quanto para impedir que sejam tomadas medidas de constrição patrimonial contra o município de São Domingos do Maranhão, fato este que poderia prejudicar, de maneira incalculável, a continuidade das atividades deste ente, inclusive no que tange à prestação dos serviços essenciais.

2.7. Desta feita, diante da especificidade da atuação, bem como da matéria, é importante a contratação de empresa que já tenha experiência neste âmbito de atuação, a fim de que o resultado seja o melhor possível ao município de São Domingos do Maranhão.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais e judiciais, que tenham como partes o Município e a União, em função da discussão de dívidas tributário-previdenciárias federais, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

3.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito a legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nestes;

3.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

3.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;

3.1.2. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

3.2. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de "técnica e preço" previsto no art. 45, s 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A)
4.2. O(a) CONTRATADO(A) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido amplo acesso.
4.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).

5. SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações totais da solicitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta de preços será calculada da seguinte forma:

Menor preço	100 pontos
Segundo Menor preço	90 pontos
Terceiro Menor preço	80 pontos
Quarto Menor preço	70 pontos
Quinto Menor preço	60 pontos
Acima do quinto Menor preço	50 pontos

- 6.2. A proposta técnica deverá ser encaminhada em uma via e deverá conter comprovação de preenchimento dos seguintes requisitos:

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Experiência da licitante (até 30 pontos)	Prestação de serviços similares para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no ramo de direito público (tributário e/ou previdenciário)	10 pontos por serviço realizado
Qualificação profissional do responsável técnico (tempo de Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil)	Registro há mais de 08 (oito) anos	10 pontos
	Registro entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos	05 pontos
	Registro há menos de 04 (quatro) anos	02 pontos
Cursos realizados equipe técnica (até 40 pontos)	Doutorado em Direito	15 pontos
	Mestrado em Direito	12 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

	Pós-Graduação latu sensu em direito tributário	8 pontos
--	--	----------

6.3. A proposta técnica será avaliada através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

6.5. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

6.6. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas devidamente inspecionadas, bem como assegurar, que a qualidade de seus serviços, estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestados (s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada;

b) Comprovação de constituição profissional da Sociedade de Advogados, contados do seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil até a publicação deste Edital.

c) Comprovação de prestação de serviços na área de assessoria jurídica, administrativa ou tributária, por parte da Licitante em favor de Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, mediante Certidão, Declaração ou Atestado.

d) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição junto à OAB/MA e certificados de conclusão do curso superior de Direito

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, a contratante ou a terceiros.
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.
- d) O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.
- e) Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.
- f) Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins
- g) Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante
- h) Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado as atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência
- i) Responsabilizar se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos
- j) Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto a ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.
- k) Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolientes cartorários.
- l) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência de contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- p) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- q) Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
- r) Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.

- s) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- t) Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo as atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- u) O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada;
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;
- w) As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.
- x) O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização;
- b) Realizar o pagamento dos valores correspondentes a prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- c) Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(a) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE,
- d) Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no item 2.2.1 do presente Termo de Referência
- e) Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícia e das condições e cláusulas contratuais;
- f) Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

legislação pertinente

g) Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco* de qualquer ato voltado a execução do presente objeto.

II. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

II.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

II.1.1. Acompanhamento e condução rotineira dos processos administrativos e judiciais, com impetração de impugnações e recursos, bem assessoria técnica do setor de Recursos Humanos e Contabilidade nas adequações tributário-previdenciárias, valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II.1.2. No resultado de eventuais ações administrativas e/ou judiciais, serão aplicados incremento nos seguintes moldes, em patamar não superior ao incremento de receita:

II.1.2.1 Decisão liminar ou de antecipação de tutela, favorável ao contribuinte – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II.1.2.2 Decisão terminativa, a qual ainda caiba recurso, favorável ao contribuinte – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II.1.2.3 Decisão definitiva, favorável ao contribuinte, da qual não caiba mais recurso – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que em caso de benefício financeiro auferido, o valor a ser pago será de 10% sobre o benefício.

II.1.2.4 Concessão de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, mediante impugnação ou recurso administrativo – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

II.1.2.5 Concessão de compensação administrativa, em caráter inicial – 1% do benefício auferido

II.1.2.6 Concessão de revisão administrativa, em caráter inicial – 1% do benefício auferido

II.1.2.7 Concessão de compensação administrativa, em caráter definitivo – 5% do benefício auferido

II.1.2.8 Concessão de revisão administrativa, em caráter definitivo – 5% do benefício auferido

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PRSSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado por termo aditivo por até 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

16.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

17.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

21. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

21.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

21.2. O atraso Injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

21.3. Além das multas aludidas no item anterior e conforme o art. 87 da Lei 8666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

21.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

21.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

21.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

21.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

21.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente

21.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará Impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme a Lei nº 8.666/93.

21.10. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

21.11. O (A) CONTRATADO (A) não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

21.12. O (A) CONTRATADO (A), na qualidade de fiel depositário, responderá por todos os processos que lhe forem distribuídos.

21.13. A Prefeitura de São Domingos do Maranhão se reserva o direito de designar um de seus empregados para acompanhar e verificar o andamento dos processos judiciais, devendo ser prestadas pelo(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado.

22. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

22.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

23.2. Deve ser observado também o pertinente ao princípio do desenvolvimento sustentável, nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Procuradoria Geral do Município.

24.2. Fica constituído o Foro da Cidade de São Domingos do Maranhão - MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO /SEMAPIC

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR FINANCEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 13/2023/CPL, realizada pela Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023/CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa.....signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

inabilite a participar da Tomada de Preços Nº 13/2023/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

São Domingos do Maranhão/MA ,.....de..... 2023.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023/CPL.
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

São Domingos do Maranhão (MA),..... de..... 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023/CPL
ANEXO V

CONTRATO Nº./2023/SEMAPIC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, sediada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CNPJ - Nº 06.113.600/0001-71 e a SECRETARIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do RG nº. ----- SSP/xx, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada

CONTRATADA sediada na -----, CNPJ, n.º ----- neste ato representada -----, portador do CPF nº -----, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 249/2023/SEMAPIC, objeto da Tomada de Preços nº. 13/2023/CPL, com fundamento nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme Proposta de Preços e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

2.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais mencionados no item 2.1.1, junto à Receita Federal do Brasil, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

2.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito à legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nos processos administrativos fiscais;

2.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

2.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;

2.1.2. Após a revisão prevista no item 2.1.1.1, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório circunstanciado contendo análise preliminar quanto à possibilidade de anulação total ou parcial do valor cobrado pela Receita Federal do Brasil.

2.1.2.1. O relatório acima referenciado deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.1.3. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A).
- 8.2. O(a) CONTRATADO(a) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido amplo acesso.
- 8.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do presente CONTRATO, a contratante está obrigada a cumprir as seguintes condições:

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.
- 4.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 4.3. Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como para o caso previsto na Cláusula Quarta – inciso VI deste contrato;
- 4.4. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no item 2.2.1 do presente Termo de Referência.
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícia e das condições e cláusulas contratuais.
- 4.6. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.
- 4.7. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.
- 5.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.
- 5.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.
- 5.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins.
- 5.7. Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante.
- 5.8. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência.
- 5.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 5.10. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.
- 5.11. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolumentos cartorários.
- 5.12. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 5.15. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 5.16. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- 5.17. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.18. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.19. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.
- 5.20. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.21. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
- 5.21.1. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;
- 5.23. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.
- 5.24. O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

5.25. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

5.26. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

5.27. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

5.28. Cumprir os prazos legais e judiciais e as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual”.

5.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....)
obedecida a remuneração descrita em CLÁUSULA OITAVA, mediante
apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

8.1.1. Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal, contendo as necessidades técnicas subsequente, será pago o valor de R\$ _____ (_____).

8.1.2. Após o início da atuação processual através da apresentação da medida cabível, seja no âmbito administrativo, seja no judiciário, será pago o valor de R\$ _____ (_____)

8.1.3. O êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito, ensejará o pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela.

8.2. A somatória dos valores presentes no item 6.1 não podem ultrapassar o montante de _____ (_____).

8.3. O valor da terceira parcela, a que se refere o item 6.1.3, poderá ser pago de forma parcelada, em até 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO; 02 -PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PRSSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

II.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

II.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

II.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

II.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

II.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

11.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

11.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

11.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” pode ser realizada de forma cumulativa às outras três, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

13.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2. Após o Contratado executar os serviços previstos no item 3, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

14.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas no item 9, sob pena de responsabilização destes por omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

15.2 Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

15.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NOTIFICAÇÕES

16 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

18 - O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023/CPL
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023/CPL (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2016.

São Domingos do Maranhão (MA),..... de 2023.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)